



### **“Não vá o remendão além das chinelas”**

Esta frase era usada por meu pai quando ouvia de alguém, sem competência para tal, afirmações, com ares doutorais. Entendam-me bem, sem credenciais para tal! Hoje digo eu: falar bobagem é um risco que corremos; escrever bobagem já é bem mais sério; escrever bobagem e assinar é um risco muito grande. Agora, escrever bobagem, assinar e publicar é insuportável, pois eternizável! Entendam que por “bobagens” quero dizer disparates, que, geralmente, são proferidos por pessoas incompetentes no assunto, leigos, se preferirem. Engenheiros agrônomos, como eu, enfermeiros, professores de yoga, médicos, engenheiros, comerciários, por exemplo, têm suas áreas de saber onde podem “deitar e rolar”! Por que se darem ao trabalho de dar palpites nas de outros profissionais, competentes no assunto, sem ao menos estudá-lo profundamente? Quando não domino um assunto, o que é natural, pois a matéria tem infinitas propriedades, e nosso conhecimento é finito, procuro me informar, o que em ciência se chama observação dos fatos, com quem seja especialista, comprovado, de tal tema. Como sou aposentado tenho muito tempo para estudar, embora a memória não seja mais aquela de tempos atrás. Hoje é muito mais fácil de se inteirar de assuntos estranhos à nossa área de saber: salve a internet! Utilizando-me do tempo e de um bom computador, por exemplo, pude acompanhar, de muito perto, o desenrolar da Ação 470, que a mídia apelidou de “mensalão”. Aprendi muito! Os votos dos membros do STF, embora às vezes muito prolixos e sempre muito técnicos, nos ensinam muito! Mas, em tudo, principalmente naquilo em que não somos especialistas, é preciso, sempre, buscar a controvérsia! Nunca prendendo-nos àquilo que é de nossa preferência! Leio muito, e, por isso mesmo julgo-me apto a trocar ideias, como leigo, sobre o rumoroso caso. O voto do ministro Celso de Mello, habilmente adiado pelos ministros Joaquim Barbosa, Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello, foi, na última quarta-feira, um libelo, uma verdadeira aula de história do Brasil e de direito! Buscou, no fundo do “baú” e da história as justificativas e as provas (coisa que não foi da preferência de alguns ministros no decorrer do processo) da existência dos tão falados “embargos infringentes”, definidas quando o Congresso Nacional, instituição competente para tratar do Regimento Interno do STF, indeferiu projeto lei do governo de Fernando Henrique Cardoso que previa a eliminação daqueles embargos em 1998. Os embargos infringentes são o último recurso de réus no

STF. E, só aceito quando a sentença tiver sido proferida por, no mínimo, 7 votos a 4! Portanto, a última defesa, em âmbito nacional, de réus julgados apenas pelo STF! Outra coisa, de suma importância: a aceitação dos embargos infringentes não define a situação dos réus, apenas permite uma revisão das penas aplicadas em crimes em que, pelo menos quatro ministros discordem. É um direito que todo brasileiro, julgado somente em última instância, tem, conferido pela Constituição! Jamais pode ser considerada impunidade! Isto foi o que de mais importante aprendi com o ministro Celso de Mello! Embora leigo no assunto me atrevi a escrever, assinar e publicar esse texto, que, na realidade foi o que disse o ministro Celso de Mello.

**JAIRO TEIXEIRA MENDES ABRAHÃO** -  
*professor titular aposentado da Esalq-USP*